MUNICIPIO DE MERCEDES EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 4/2023

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 582/2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 06/12/2023, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal n.º 1669, de 16 de março de 2021, e Lei Municipal n.º 928, de 26 de novembro de 2009, torna pública a realização de licitação, no dia 26/01/2024, às 08h00min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MELHOR TÉCNICA, objetivando a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Mercedes, a título oneroso, com encargo e cláusula de reversão, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa no ramo de confecção de vestuário, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO I DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 Esta licitação destina-se a receber propostas para concessão onerosa de direito real de uso com encargo e cláusula de reversão, do seguinte bem imóvel:

Lote Único:

Chácara n.º 61-A, situada no perímetro urbano da Cidade de Mercedes, com área de 1.738,00m², dotada de um barracão industrial em alvenaria, com área de 1.031,06m², matriculada no Registro de Imóveis da Comarca sob o n.º 24.759.

- 1.2 Poderão participar do procedimento unicamente as pessoas jurídicas com atuação no ramo de confecção de vestuário, em razão da vocação historicamente dada ao imóvel, bem como e, principalmente, em face da constatação da existência de diversos empreendimentos do ramo no Município, e da existência de mão de obra previamente qualificada.
- 1.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:
 - 1.3.1 Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - 1.3.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 1.4 É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio, bem como, pessoas físicas.

- 1.5 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sextafeira, das 07:30h às 17:00h.
- 1.6 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.
 - 1.6.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal "O Presente", e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

CAPÍTULO II DA ONEROSIDADE E DO ENCARGO

- 2.1 A contraprestação em face da concessão de direito real de uso do imóvel em questão constitui-se na obrigação de realizar benfeitorias no mesmo, as quais se agregarão ao imóvel passando a integrar o patrimônio público do Município de Mercedes.
 - 2.1.1 Quando da extinção da concessão, seja pelo advento do termo seja por qualquer forma de distrato, não caberá a então Concessionária indenização a qualquer título pelas benfeitorias realizadas, tampouco lhe assistirá o direito de retenção.
- 2.2 A futura Concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as benfeitorias propostas e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las integralmente, ambos a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sob pena de rescisão do instrumento e imediata desocupação e restituição do imóvel.
 - 2.2.1 A rescisão na forma do *caput* deste item, a exemplo do disposto no subitem 2.1.1 supra, não gerará direito a indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas, tampouco direito de retenção.
 - 2.2.2 Os prazos definidos no caput deste item não poderão ser prorrogados, salvo em hipóteses excepcionais, devidamente comprovadas e aceitas pela administração.
- 2.3 O encargo consiste na geração/manutenção de, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta vencedora, a ser comprovado através do respectivo registro em CTPS.

- 2.3.1 A futura concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da celebração do termo de concessão de direito real de uso, para comprovação da geração/manutenção do número mínimo de empregos diretos propostos.
- 2.3.2 Para fins desta licitação e do encargo, os empregos poderão ser preexistentes ou novos, considerados apenas aqueles de jornada integral, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras (pena de desclassificação), em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contento na sua parte externa as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2023 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2023 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

4.1 No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

4.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

4.1.3 Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo servidor que conduziu a visita, comprovando ter a interessada conhecido o imóvel a ser concedido. A visita técnica poderá ser feita no prazo de publicação deste Edital, devendo ser agendada pelo fone (45) 3256-8039.

4.1.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

4.1.5 Das declarações:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.
- c) Declaração de conhecimento e sujeição às condições do presente edital.
- 4.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autêntica ou no original, acompanhado de cópia simples para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.
 - 4.2.1 A falta de qualquer dos documentos supracitados ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante sem a apreciação do conteúdo do envelope n.º 02 "Proposta", o qual será devolvido intacto ao proponente.
 - **4.2.2** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei a respeito.

- 4.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à interessada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para expedição do termo, ou revogar o procedimento.
- 4.4 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta Envelope "2" devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:
 - 5.1.1 Razão Social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;
 - 5.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído;
 - 5.1.3 Ramo de atividade:
 - 5.1.4 Número de empregos diretos gerados/mantidos;
 - 5.1.5 Receita bruta anual estimada;
 - 5.1.6 Relação de investimentos/equipamentos disponíveis, acompanhada dos valores de mercado modelo constante do Anexo VII deste Edital;

- 5.1.6.1 A comprovação dos investimentos/equipamentos anteriormente mencionada dar-se-á mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos de compra relativos à aquisição dos mesmos. As referidas notas/contratos devem comprovar a propriedade do objeto pela proponente;
- 5.1.7 Relação de equipamentos que se pretende adquirir/implantar, durante a atividade/vigência da Concessão, acompanhada de valor estimado de aquisição modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
 - 5.1.7.1 A comprovação de valor estimado de aquisição/implantação anteriormente mencionada dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 01 (uma) pesquisa de preços, realizada em período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 5.1.8 Relação de benfeitorias a serem realizadas e seu respectivo valor total;
 - 5.1.8.1 A referida relação deverá ser acompanhada de orçamento discriminado de benfeitorias, bem como, cronograma físico, ambos devidamente subscritos por profissional habilitado.
- 5.1.9 Prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes que contém a proposta;
 - 5.1.10 Data e assinatura.
- 5.2 A proposta deverá ser acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação, que aponte a receita bruta estimada indicada, conforme modelos constantes dos Anexos V-A e V-B.
- 5.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.
- 5.4 O não atendimento das condições previstas nos subitens 5.1.6 e 5.1.7 não implicará na desclassificação da proposta, *entretanto*, o não atendimento das referidas condições implica a atribuição de pontuação igual a 0 (zero).
- 5.5 O não atendimento das demais disposições constantes deste edital, ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.6 Será considerado vencedor o interessado que obtiver a maior pontuação total no computo dos seguintes critérios:

A) NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS (Peso 3)					
NÚMERO DE EMPREGOS PONTOS					

Edital de Concorrência nº 4/2023

A) NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS (Peso 3)				
De 10 (dez) à 15 (quinze)				
De 16 (dezesseis) à 20 (vinte)	20			
De 21 (vinte e um) à 30 (trinta)	30			
De 31 (trinta e um) à 40 (quarenta)	40			
De 41 (quarenta e um) à 50 (cinquenta)	50			
Acima de 50 (cinquenta)	60			

B) RECEITA BRUTA ANUAL (Peso 3)			
VALOR EM R\$	PONTOS		
De 350.000,00 à 450.000,00	10		
De 450.000,01 à 550.000,00	20		
De 550.000,01 à 650.000,00	30		
De 650.000,01 à 750.000,00	40		
De 750.000,01 à 850.000,00	50		
Acima de 850.000,00	60		

C) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (Peso 3)			
VALOR EM R\$	PONTOS		
De 100.000,00 à 150.000,00	10		
De 150.000,01 à 200.000,00	20		
De 200.000,01 à 250.000,00	30		
De 250.000,01 à 300.000,00	40		
De 300.000,01 à 400.000,00	50		
Acima de 400.000,00	60		

D) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR/IMPLANTAR (Peso 0,5)				
VALOR EM R\$ PONTOS				
De 50.000,00 à 100.000,00	10			
De 100.000,01 à 150.000,00	20			
De 150.000,01 à 200.000,00	30			
De 200.000,01 à 250.000,00	40			
De 250.000,01 à 300.000,00	50			

D) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR/IMPLANTAR (Peso 0,5)				
Acima de 300.000,00 60				

E) VALOR DE BENFEITORIAS (Peso 0,5)			
VALOR EM R\$	PONTOS		
De 50.000,00 à 150.000,00	10		
De 150.000,01 à 350.000,00	20		
De 350.000,01 à 550.000,00	30		
De 550.000,01 à 750.000,00	40		
De 750.000,01 à 950.000,00	50		
Acima de 950.000,01	60		

5.6.1 A pontuação total dos licitantes será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = P3.PA + P3.PB + P3.PC + P0,5.PD + P0,5.PE$$

Onde:

PT = Pontuação Total

P3 e P0.5 = Peso 3 e Peso 0.5

PA = Pontos Critério A

PB = Pontos Critério B

PC = Pontos Critério C

PD = Pontos Critério D

PE = Pontos Critério E

- 5.6.2 As propostas que apresentarem números/valores inferiores aos fixados como mínimos nas tabelas do subitem 5.6 acima não pontuaram nos respectivos critérios.
- 5.7 Para fins de seleção, somente será admitido o computo de empregos relativos a jornada integral, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal.
- 5.8 Para fins de seleção, a receita bruta anual estimada deverá ser projetada considerando-se o ano civil (de janeiro à dezembro), iniciando em 2025.
- 5.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 5.9 Os casos de empate serão resolvidos na forma preconizada pela Lei 8.666/93.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.
 - 6.1.1 A Concessionária é obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas no *caput* deste item quando for exigido pelo Concedente.
- 6.2 A Concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos.
- 6.3 Constituem ainda obrigações da Concessionária:
 - 6.3.1 Manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;
 - 6.3.2 Empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;
 - 6.3.3 Não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;
 - 6.3.4 Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;
 - 6.3.5 Permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais;
 - 6.3.6 Restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;
 - 6.3.7 Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
 - 6.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;
 - 6.3.9 Realizar os investimentos/aquisições constantes de sua proposta, até a metade do prazo de vigência da concessão;
 - 6.3.10 Realizar as benfeitorias a que se obrigou no prazo prescrito por este Edital:

- 6.3.11 Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do termo de concessão de direito real de uso;
- 6.3.12 Manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;
- 6.3.13 Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta;
- 6.3.14 Empregar na atividade desenvolvida os equipamentos eventualmente declarados em sede de proposta;
- 6.3.15 Adotar, se necessário, medidas de contenção de agentes poluentes eventualmente gerados, na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O descumprimento de qualquer das obrigações da Concessionária, além da eventual aplicação das sanções legais e contratuais, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a rescisão contratual com a imediata restituição do bem imóvel concedido.
 - 6.4.1 Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, ou a não realização dos investimentos/aquisições propostos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Concedente, poderá ser relevado.
 - 6.4.2 A concessão poderá ser revogada caso o concessionário utilize o bem em desconformidade com as disposições constantes no Edital de Licitação ou no termo administrativo e, ainda, nos casos de conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1 Constitui direito da Concessionária a ocupação do imóvel descrito no capítulo primeiro deste Edital, bem como, ser mantida na posse do mesmo enquanto estiver cumprindo as disposições editalícias e contratuais.
 - 7.1.1 À Concessionária assiste o direito ao manejo das competentes ações possessórias, inclusive contra o Concedente, quando injustamente tiver sua posse ameaçada, turbada ou esbulhada.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1 Constitui obrigação do Concedente permitir a ocupação do imóvel descrito no capítulo primeiro deste Edital, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

- 9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações que, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, declarará vencedora a proponente que apresentar a melhor proposta nos termos do item 5.6 deste Edital.
- 9.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão Permanente de Licitações:
 - 9.2.1 Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;
 - 9.2.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que serão rubricados por todos os presentes;
 - 9.2.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após o transcurso do prazo recursal, renúncia ao mesmo ou julgamento dos recursos interpostos;
 - 9.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 9.2.3 deste Edital.
 - 9.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
 - 9.2.6 No término dos seus trabalhos, elaborar a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado como aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.
 - 9.2.7 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.4 Definido o vencedor detentor da melhor proposta, verificar-se-á o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
 - 9.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 9.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Permanente de Licitações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.4.4 Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93.

- 10.2 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal (não sendo aceito via fax ou através de serviço postal), e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
 - 10.2.1 Alternativamente poderá o recurso ser enviado para o e-mail licitação@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

CAPÍTULO XI DO PRAZO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão de uso do bem imóvel descritos no Capítulo I terá o prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO

- 12.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 12.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo original.
- 12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da concessão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

CAPÍTULO XIV DO INADIMPLEMENTO E DAS SANCÕES

14.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

- 14.1.2 Multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município, vigentes ao tempo do cometimento da infração;
- 14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 2 anos;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei 8.666/93.
- 14.2 Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É assegurado ao Concedente, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Concessionária durante o prazo de vigência do respectivo contrato.
- 15.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 15.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.5 Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Permanente de licitações.
- 15.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não será admitida a participação de retardatários.
- 15.7 Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente os imóveis objeto desta licitação, entregando-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, especialmente dívidas relativas a serviços contratados.
- 15.8 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem nos imóveis concedidos, previamente autorizados pelo Concedente, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, sem que caiba a Concessionária qualquer indenização.

15.9 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V-A – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

ANEXO V-B – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS;

ANEXO VIII – MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS QUE SE PRETENDE ADQUIRIR/IMPLANTAR; ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

- 15.10 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo a administração responder em até 3 (três) dias úteis antes. Os licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000 Mercedes, Estado do Paraná, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
 - 15.11.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 15.12 A presente licitação rege-se pelas disposições deste Edital, pela da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, independentemente de literal transcrição.
- 15.13 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas

Edital de Concorrência nº 4/2023

de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

15.14 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura de Mercedes, pelo telefone (45) 3256-8028, ou pelo e-mail licitação@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes-PR, 06 de dezembro de 2023.

Laerton Weber PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023
Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF nº a, participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, n.º x/2023, instaurado por este Município.
Na qualidade de representante legal da proponente, outorga-se
ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.
(Data)
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (somente se for ocaso).
(data)
(-244)
(representante legal)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes Referente à Concorrência nº xx/2023

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º x/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

(Nome, Cargo, RG e CPF)

(data)

(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes Referente à Concorrência nº x/2023
xeletence a concorrencia ii. A/2025
Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita
no C.N.P.J. sob nº, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a
icitação na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º x/2023, o qual foi integralmente
compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma
rrestrita e incondicional.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.
(data)
(data)
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023
A empresa(nome da proponente), estabelecida à rua, n.º, na Cidade de, Estado do (e), inscrita no CNPJ sob n.º, atuante no ramo industrial de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
a) Número de empregos diretos: (indicar o número de empregos diretos existentes e/ou a serem gerados);
b) Receita bruta anual estimada: (indicar o valor em R\$);
c) Relação de investimentos/equipamentos disponíveis*;
d) Relação de equipamentos/investimentos que se pretende adquirir/implantar*;
e) Relação de benfeitorias e valor (descrever as benfeitorias a serem realizadas, consignando seu valor)*.
*As relações mencionadas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de competente comprovação, nos termos do subitem 5.1 do Edital.
A validade desta proposta é de() dias corridos, contados a partir da data de sua abertura [observar o mínimo de 60 (sessenta) dias].
(data)
(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

Obs.: A proposta deverá estar acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação, que aponte a receita bruta estimada indicada (item 5.2).

ANEXO V-A

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso ao formulário do **Plano de Negócio** para o certame em questão.

Antes de iniciar o preenchimento, atente-se às seguintes orientações:

- A utilização deste formulário padronizado é OBRIGATÓRIA. É nele que você vai apresentar o que queremos saber sobre o seu negócio. Caso você possua um documento em outro formato (como outros roteiros de planos de negócios ou Business Model Canvas), as informações de lá o ajudarão neste preenchimento;
- Todos os campos possuem orientações sobre o que deve ser abordado em cada tópico.
 Portanto, atente-se a isso e procure refletir e responder a todos os pontos.
- Para nós o que importa é a qualidade da informação, não o número de caracteres. Por isso, em vários campos há um indicativo do tamanho máximo de cada texto. Por outro lado, se você for sucinto demais não conseguiremos entender bem o seu negócio. Sempre que necessário busque dados de fontes confiáveis (institutos, ministérios, entidades de classe, grandes portais de notícia, etc.) para sustentar algumas informações inseridas e cite-as no texto, quando for o caso.
- Recomendamos que, antes de iniciar o preenchimento, procure conhecer um pouco mais a finalidade de um Plano de Negócio e dicas relacionadas. Há um vasto conteúdo a respeito na web e, mesmo que existam roteiros diferentes, isso ajudará você a apresentar uma proposta bem consistente, elevando assim suas chances de aprovação.

Página 22 de 37

Edital de Concorrência nº 4/2023

IDEN ITTICAÇAO D	A LIVII	RESA		
Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Empreendedor Responsável:				
Telefone de contato:				
E-mail de contato:				
Data de preenchimento:				
Espaço pretendido (caso ha sendo disponibilizado):		le um imóvel e/ou esp	oaço	
1. EMPREENDEDOR 1.1. Perfil dos Empreende	dores	1 / · 1 / · G	, .	
Instra as informações solicitada vezes forem necessárias.	s para ca	ida socio do negocio. Se	necessari	o, copie e cole este quadro quantas
NOME COMPLETO:				
		Função no		
Idade:		Função na empresa:		
Formação escolar			•	
(concluídas e/ou em				
curso). Informe o nome				
de cada curso, instituição				
e ano de conclusão:				
Experiências				
profissionais				
(principalmente aquelas				
relacionadas ao				
negócio):				
Experiência como				
empreendedor ou em				
cargos de gestão:				
NOME COMPLETO:		1	1	
Idade:		Função na		
		empresa:		
Formação escolar				
(concluídas e/ou em				
curso). Informe o nome				
do cada curco inctituição				

e ano de conclusão:		
Experiências		
profissionais		
(principalmente aquelas		
relacionadas ao		
negócio):		
Experiência como		
empreendedor ou em		
cargos de gestão:		
NOME COMPLETO:		
Idade:	Função na	
	empresa:	
Formação escolar		
(concluídas e/ou em		
curso). Informe o nome		
de cada curso, instituição		
e ano de conclusão:		
Experiências		
profissionais		
(principalmente aquelas		
relacionadas ao		
negócio):		
Experiência como		
empreendedor ou em		
cargos de gestão:		
		CT.
·	RVIÇOS E TECNOLO	
3	ortunidade de Negócio Ide	e ntificada sa? Que oportunidades vocês, empreendedores,
~ 0 3 1	ievaram ao surgimenio aa empres criação deste negócio? Máximo de	~ 1
	······································	
	rodutos e Serviços Ofertad	
diferenciais de cada produto		oferece atualmente ao mercado. Quais são os ação aos concorrentes? A empresa pretende 20 linhas.
4	_ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

			_	_	
7	2 (`	็พกบ	dΛ	Ina	vacão
<i>4</i>	<i>)</i> . (1	rı au	uc	$\mathbf{H}\mathbf{W}$	vacau

A empresa e/ou seus produtos e serviços apresentam algum tipo de inovação significativa em relação ao que é ofertado pelos concorrentes? Se sim, que tipo de inovação seria esta (em produto, serviço, processos, marketing ou organizacional) e justifique a inovação existente. Tipos de inovação:

- Inovações em produtos e serviços: caracterizam-se como Inovações de produto, mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes e significativos para produtos existentes
- Inovações de processo: representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.
- Inovações de marketing: envolvem a implementação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto, canal de distribuição, e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.
- Inovações organizacionais: referem-se à implementação de novos métodos organizacionais, tais como mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa; Máximo de 20 linhas

1	7. /		\sim	\mathbf{D}
3.	IVI	H.K	. A	DO

3.1. Segmento de Clientes e Mercado Potencial

Quais são os seus segmentos de clientes? Ou seja, qual o perfil do(s) grupo(s) de pessoas ou empresas que vocês atendem com seus produtos e serviços? Onde eles se encontram? São clientes a nível regional, nacional ou global? Qual o tamanho deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo? Se possível, apresente informações de fontes confiáveis que reforcem o tamanho do mercado potencial. Máximo de 20 linhas.

3.2. Análise da Concorrência

Como é a concorrência no segmento em que atua? São muitos concorrentes? Eles já estão bem estabelecidos no mercado? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrente diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudam a resolver a mesma necessidade vivida pelo cliente). Faça também uma análise individualizada de pelo menos três dos principais concorrentes diretos, identificando seus pontos fortes, pontos fracos e seus diferenciais em relação a eles. Máximo de 20 linhas.

3.3. Precificação

Quais são os preços praticados pela sua empresa? Em relação aos principais concorrentes, eles são menores, maiores ou estão dentro da mesma faixa? Os clientes enxergam sua empresa (e produtos e serviços) como competitiva em preços ou de qualidade elevada (e por isso se dispõem a pagar um pouco mais caro)? Máximo de 10 linhas

pela internet, etc.?	ra seus clientes? As vend	serviços chegam at	sócios, funcionários, representan é os clientes finais? Diretamente	
		otor nammo de c		
	sua empresa, produtos e tipo folder), website, re		s clientes ficam sabendo que vocc cios em diferentes formatos (jo	
4. GESTÃO 4.1. Perfil da Eq	uine			
4.1. Perfil da Eq	olaboradores? Se sim, d	• •	fil dessa equipe preenchendo o	quadro abaixo.
4.1. Perfil da Eq	olaboradores? Se sim, d	• •	fil dessa equipe preenchendo o drios, informe isso no quadro. Escolaridade Máxima (para graduações, especializações e cursos técnicos, informar a área)	quadro abaixo. Qtde de anos de experiência na Função/Cargo (incluindo em empregos anterio
4.1. Perfil da Eq A empresa possui co Insira quantas linhas	olaboradores? Se sim, d s forem necessárias. Se n	ão houver funcioná Vínculo Empregatício	rios, informe isso no quadro. Escolaridade Máxima (para graduações, especializações e	Qtde de anos d experiência na Função/Cargo (incluindo em
4.1. Perfil da Eq A empresa possui co Insira quantas linhas Nome 4.2. Fornecedore Quais são seus prince eles (nome e cidade)	es e Parceiros cipais fornecedores? Exi	ão houver funcioná Vínculo Empregatício (CLT, MEI, etc.) stem fornecedores algum tipo de parc	Escolaridade Máxima (para graduações, especializações e cursos técnicos, informar a área) na região que atendem sua empreeiro? Quais? Como se dá esta pa	Qtde de anos de experiência na Função/Cargo (incluindo em empregos anterio

aspectos legais de operação? Existem legislações específicas que vocês devem observar para exercer legalmente a atividade? Quais são os órgãos que regulam a operação? Precisa de autorizações e/ou certificados da

Vigilância Sanitária, do Ministério da saúde, do MAPA, etc.? Máximo de 10 linhas.

Eattai	de Concorrência nº 4/2023
4.4. Impactos Sociais O produto/serviço ou a operação da empresa geram impactos sociais Trata-se de um negócio que transformar a realidade social atual de pes alguma coletividade? De que forma? E o que a empresa faz para amen Lembrando que nem todos os negócios geram impactos sociais relevantes.	soas? Como? Ela pode prejudicar d nizar este eventual impacto negativo
4.5. Impactos Ambientais O processo produtivo de fabricação dos seus produtos ou a prestaçã ambientais significativos? E a utilização dos produtos/serviços pelos legislação ambiental que precisam ser observados para a correta operação para minimizar eventuais impactos ambientais negativos? Lembrando	clientes? Quais são os aspectos de o de seu empreendimento? O que faze
impactos ambientais relevantes. Máximo de 10 linhas.	
5. CAPITAL	
5.1. Investimentos É necessário fazer novos investimentos no negócio? Se sim, que in investimentos para ocupar o espaço pleiteado no Programa Municipal M quadro abaixo quais são os investimentos necessários (ex: obras, máquino respectivos valores para cada um deles. Insira quantas linhas forem n investimentos. Caso não haja necessidade de investimentos, informe isso no	aternidade Empresarial? Descreva na us, equipamentos, mobiliário, etc.) e o ecessárias. Ao final, some o total da
investimentos. Caso nao naja necessitade de investimentos, injorme isso n	
DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM RŞ
DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM RŞ
DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM RŞ
DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM RŞ
DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM R\$

Quais fontes de recursos a empresa utilizará para realizar os investimentos necessários? O fluxo de caixa da empresa comporta estes investimentos com recursos próprios? Existe saldo suficiente em caixa ou em aplicações financeiras? Serão utilizados recursos dos sócios? Será necessário contratar algum financiamento ou

empréstimo? Máximo de 10 linhas.

Edital de Concorrência nº 4/2023

5.3. Resultados Financeiros ProjetadosUtilize a planilha do PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO V-B do Edital) para realizar as projeções financeiras do empreendimento.

ANEXO V-B

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO (disponível em arquivo eletrônico)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:							
Informe aqui o ano atual (ano vigente):							
PROJEÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS		0		1			
					1		
1. RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	=	R\$	=	R\$		
L.1. Venda de produtos e serviços	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2. DESPESAS OPERACIONAIS	R\$		R\$		R\$		_
2.1. FORNECEDORES E INSUMOS	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.1.1. Custo das mercadorias vendidas	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.1.2. Custo dos serviços vendidos	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.2. IMPOSTOS E TAXAS	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.2.1. Impostos sobre vendas	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.2.2. Outros impostos e taxas	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.3. DESPESAS COMERCIAIS	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.3.1. Fretes	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.3.2. Comissões sobre vendas	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.3.3. Viagens e estadias	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.4. DESPESAS COM PESSOAL	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.4.1. Salários	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.4.2. Encargos	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.4.3. Transporte e Alimentação	R\$	-	R\$	-	R\$		_
2.4.4. Benefícios e outras despesas com pessoal	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.1. Aluguel e/ou Taxa do Casulo Empresarial	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.2. IPTU	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.3. Água e esgoto	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.4. Energia elétrica	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.5. Telefonia e internet	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.6. Honorários da contabilidade	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.7. Manutenções em geral	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.8. Material de escritório e de limpeza	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.9. Segurança e vigilância	R\$	-	RŚ	-	RŚ		-
2.5.10. Sindicatos	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.11. Seguros	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.5.12. Outras despesas administrativas	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.6. DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.6.1. Combustível	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.6.2. Seguro	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.6.3. IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.6.4. Manutenções, multas e outros	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.7. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.7.1. Pro-labore	R\$	-	R\$	-	R\$		-
2.7.2. Outras remunerações dos sócios	R\$	-	R\$	-	R\$		-
3. RESULTADO OPERACIONAL	R\$	-	R\$	-	R\$		_
3.1. Lucratividade Operacional	Ť	#DIV/0!		#DIV/0!	Ť	#DIV/0!	
1 Dagto do Einanciamento o Empréstimos	DĆ		D¢		D¢		
4. Pagto de Financiamento e Empréstimos	R\$	-	R\$	-	R\$		-
5. Desembolsos com investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$		-
5. RESULTADO FINAL	R\$		R\$		R\$		

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(a ser emitido pelo Município de Mercedes)

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes Referente à Concorrência nº xx/2023

proponente),	s estabelecidos no edital em referência que através de seu representante legal, tomou edido a título de concessão de direito re- r sua proposta.	conhecimento da situação
	Mercedes – PR, en	n xx de xxxxxxxx de 2023.
	xxxxxxxxxxx Município de Mercedes - PR	_
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	_

Nome da Proponente

Página 30 de 37

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

	issão Permanente de Licitações do Município de Mercedes nte à Concorrência nº xx/2023	
adequa	DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente, já dispõe de mádos e necessários à atividade que se pretende desenvolver, ap objeto da licitação, modalidade Concorrência nº x/2023. Outrossim, DECLARO que os equipamentos são aqueles concorrência nº x/2023.	quinas e equipamentos ós a concessão do bem
seguii.		
Item	Equipamento	Valor
compet	Segue, em anexo, comprovação da propriedade dos eq entes Notas Fiscais/Contratos relativos à aquisição do objeto.	quipamentos, conforme
firmo a	Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir por presente.	oderes legais para tanto,
	(data)	
	(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)	

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS (A SEREM IMPLANTADOS/ADQUIRIDOS)

	issão Permanente de Licitações do Município de Mercedes nte à Concorrência nº xx/2023	
inscrita desenv x/2023	DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente, pretende melhorar a at olver, após a concessão do bem imóvel objeto da licitação, mod.	
relação	Outrossim, DECLARO que os equipamentos pretendidos são a seguir:	o aqueles constantes da
Item	Equipamento	Valor Estimado
	• •	
compet	Segue, em anexo, comprovação da valor estimado dos estentes pesquisas de preços em anexo.	quipamentos, conforme
firmo a	Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir por presente.	oderes legais para tanto,
	(data)	
	(assinatura do representante da empresa)	
	(Nome, Cargo, RG e CPF)	

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MERCEDES** e a **EMPRESA**, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº xx/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade
de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeira, a Sra. Cleci M. R.
Loffi, portadora da Carteira de Identidade nº 5.107.835-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o
n.º 886.335.359-04, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a EMPRESA
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
, inscrição estadual n.º, com sede na Rua/Av
, n°, CEP, Bairro, na Cidade de
, Estado do(e), neste ato representada por (nome e
qualificação completa do representante legal da contratada), residente e
domiciliado na Rua(Av), n.º, CEP, Bairro
, na Cidade de, Estado do(e),
portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/, inscrito no
CPF sob n.º, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, diante do
procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º xx/2023, têm por justo e acordado o
presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas e
condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Concedente, pelo presente instrumento, cede a Concessionária, a título de Concessão de Direito Real de Uso, o seguinte imóvel:

Lote Único:

Chácara n.º 61-A, situada no perímetro urbano da Cidade de Mercedes, com área de 1.738,00m², dotada de um barração industrial em alvenaria, com área de 1.031,06m², matriculada no Registro de Imóveis da Comarca sob o n.º 24.759.

Parágrafo único. A Concessão é realizada a título oneroso, com encargos e cláusula de reversão, para a finalidade específica de atividade industrial no ramo de confecção de vestuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concessionária obriga-se a:

- a) arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo;
- b) apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas citadas na alínea anterior quando for exigido pelo Concedente;
- c) responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos;
- d) manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;
- e) empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;
- f) não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;
- g) não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;
- h) permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais;
- i) restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;
- j) cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
- k) manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;
- l) realizar os investimentos/aquisições constantes de sua proposta, até a metade do prazo de vigência da concessão;
- m) realizar as benfeitorias a que se obrigou no prazo prescrito pelo Edital de licitação;
- n) iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do presente contrato de concessão de direito real de uso;
- o) manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;
- p) atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta;

- q) empregar na atividade desenvolvida os equipamentos eventualmente declarados em sede de proposta;
- r) adotar, se necessário, medidas de contenção de agentes poluentes eventualmente gerados, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigação do Concedente permitir a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - Constitui direito da Concessionária a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, ser mantida na posse do mesmo enquanto estiver cumprindo as disposições editalícias e contratuais.

Parágrafo único. À Concessionária assiste o direito ao manejo das competentes ações possessórias, inclusive contra o Concedente, quando injustamente tiver sua posse ameaçada, turbada ou esbulhada.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Concedente com todas as suas benfeitorias.

Parágrafo Terceiro: Caso o Concessionário tiver a intenção de realizar melhoramentos e benfeitorias diversas das que originalmente se obrigou, este deverá previamente pedir autorização por escrito ao Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de término da vigência do presente contrato ou sua rescisão, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, restituindo-o ao Concedente em perfeitas condições, independente de qualquer aviso prévio judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – A Concedente poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento ou no Edital do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 4/2023.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual nos termos do *caput* desta cláusula não exclui a eventual aplicação das penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Segundo. Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, ou a não realização dos

investimentos/aquisições propostos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Concedente, poderá ser relevado.

Parágrafo Terceiro. (Reversão do Imóvel) Se por qualquer circunstância a Concessionária interromper ou paralisar suas atividades, salvo se for caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Concedente, romper-se-á automaticamente a Concessão, retornando o imóvel ao patrimônio do Concedente, sem que subsista à Concessionária qualquer direito de indenização, pagamento ou retenção.

Parágrafo Quarto. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Concedente em caso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão serão incorporados ao patrimônio do Concedente, não cabendo a Concessionária direito a qualquer indenização ou ao direito de retenção, de onde se extrai o caráter oneroso da presente concessão.

CLAÚSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Segundo. Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Integra e completa o presente instrumento, independentemente de transcrição, obrigando ambas as partes, o inteiro teor o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 4/2023, especialmente o Edital respectivo e a proposta exarada pela Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento rege-se pelas cláusula e condições aqui dispostas, pelas disposições do Edital da Concorrência n.º 4/2023, pela Lei n.º 8.666/93 e

Edital de Concorrência nº 4/2023

demais legislação afeta, além da Lei Municipal n.º 1669, de 16 de março de 2021, e da Lei Municipal n.º 928, de 26 de novembro de 2009, independentemente de literal transcrição.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, dos preceitos de direito público e dos princípios gerais de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. O registro da presente concessão e direito real de uso caberá a Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mercedes-PR, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Município de Mercedes CONCEDENTE	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG n°	RG n°